

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 224/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 4.256/2024, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Otávio Goulart Minatto

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Coordenação de Adequação Orçamentária e Financeira

1. SÍNTESE DA MATÉRIA

O projeto em análise inclui como critério de desempate nos processos licitatórios o desenvolvimento de ações que promovam a acessibilidade para pessoas com deficiência.

2. ANÁLISE

Da análise do Projeto de Lei nº 4.256, de 2024, e do substitutivo aprovado na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, observa-se que contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

Trata-se de critério discricionário e acessório nos processos de licitação, que poderá ser aplicado apenas em situações de empate entre propostas.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

4. RESUMO

Em face do exposto, entende-se que não há implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei nº 4.256 de 2024 e do substitutivo aprovado na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2025.

OTÁVIO GOULART MINATTO
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA